



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SEU DESTINO É L'OR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052026/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MARKETING HOUSE GESTAO DE PONTO DE VENDA LTDA.

Endereço: CANCELEIRO POPULAR Número: 25 Complemento: TERREO

Bairro: SANTO AMARO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04710-000

CNPJ/MF nº: 09.054.012/0001-73

1.2 - Aderentes:

Razão Social: JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA.

Endereço: MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Número: 939 Complemento: ANDAR: 2;

Bairro: TAMBORE Município: BARUERI UF: SP CEP:06460-040

CNPJ/MF nº: 02.333.707/0001-45

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/09/2026 a 14/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/09/2026 a 08/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. São promovidos nesta ação exclusivamente os produtos da marca L'OR comercializados no varejo nacional, incluindo os eventuais lançamentos da marca que ocorram no decorrer desta promoção ("Produtos Participantes").

6.2. Poderão participar desta promoção os consumidores, **pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos de idade na data da participação, inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) em situação regular, residentes e domiciliados em território nacional, que adquiram, para consumo próprio ou familiar, ao menos R\$ 70,00 (setenta reais) em Produtos Participantes, iguais ou diferentes, em um único comprovante fiscal não manuscrito, emitido durante o período de **10.09.2026 a 08.12.2026**, e que cumpram todas as regras deste Regulamento.

6.3. O cadastro na promoção terá início às 0h00min de **10 de setembro de 2026** e término às 23h59min de **08 de dezembro de 2026** (**horário oficial de Brasília/DF**).

6.4. No período acima, o consumidor deverá inscrever-se na promoção por intermédio do site da promoção <https://promocao.cafelor.com.br/> ("Site da Promoção"), efetuando seu cadastro e informando, obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais: *nome completo, CPF, data de nascimento, telefone celular, e-mail, confirmação de e-mail, UF e CEP*.

6.4.1. Além disso, o participante deverá aceitar a Política de Privacidade e o presente Regulamento, criar uma senha para futuros acessos ao Site da Promoção e, opcionalmente, autorizar o recebimento de comunicações de marketing ("opt-in"), sendo certo que o aceite das comunicações de marketing não é condição para participação nesta promoção.

6.4.2. Alternativamente, o consumidor poderá participar desta promoção por meio do WhatsApp, através do número **(11 96275-5000)**, seguindo todos os passos e cumprindo todas as condições descritas neste Regulamento, que se aplicam integralmente a todos os canais de participação.

6.5. O consumidor deverá informar os dados da compra por meio da leitura do QR Code ou da digitação da chave de acesso (44 caracteres) do respectivo documento fiscal. Além disso, deverá informar a data da compra, o valor total dos produtos participantes adquiridos, indicar se houve a compra de produto(s) acelerador(es) e a respectiva quantidade. Sempre que tecnicamente possível, o sistema realizará a leitura e a validação automática das informações fornecidas.

6.5.1. O sistema fará a leitura e a validação automática dos dados, sempre que tecnicamente possível.

6.6. Serão aceitos como comprovantes de compra:

- *Cupom Fiscal* - os números do comprovante fiscal são: COO e ECF, que são os números do cupom fiscal e do emissor de cupom fiscal, respectivamente;

- *Cupom Fiscal eletrônico* – SAT, os números do comprovante fiscal são: número do Extrato e número do SAT;

- *Nota Fiscal* - DANFE, o número do comprovante fiscal é: número do DANFE e número da série; e

- *Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica* – NFC-e, o número do seu comprovante fiscal é: número da NFC-e e o número da série.

- 6.7. Após a confirmação dos dados do comprovante fiscal e dos Produtos Participantes nele contidos, não será mais possível alterá-los.
- 6.8. Na impossibilidade de enviar a imagem completa da nota/cupom fiscal, o consumidor deverá enviar a imagem em que constem, de forma legível, a chave de acesso e/ou o QR Code (se houver), sem prejuízo da obrigação de guarda do documento original prevista neste Regulamento.
- 6.9. Caso o documento fiscal cadastrado apresente número de CPF, apenas o titular desse CPF poderá cadastrá-lo na promoção, ou seja, o CPF constante do documento fiscal deverá ser idêntico ao CPF do participante cadastrado, sob pena de desclassificação.
- 6.10. Não serão aceitos documentos fiscais emitidos de forma manual/manuscrita ou emitidos em nome de pessoa jurídica (CNPJ), tampouco os que não possuam QR Code ou chave de acesso, por impedirem as devidas validações.
- 6.11. Igualmente, não se admitirá, em nenhuma hipótese, participação advinda de notas/cupons fiscais emitidos manualmente, cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento, cancelados posteriormente à sua emissão e/ou ao cadastro nesta promoção ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante consulta aos órgãos governamentais competentes.
- 6.12. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas/cupons fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no comprovante fiscal, presumindo-se, nesse caso, tratar-se de venda fictícia, cabendo ao participante o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada. Da mesma forma, não serão aceitas notas/cupons fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas, ou, ainda, documentos fiscais de estabelecimentos comerciais cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) não comporte a comercialização e/ou venda de Produtos Participantes. Se isso for identificado, a participação será imediatamente desclassificada.
- 6.13. É de responsabilidade exclusiva do participante o correto envio das informações e o upload do respectivo comprovante fiscal, de forma legível, permitindo a identificação da chave de acesso e/ou do QR Code (quando aplicável), bem como dos dados da compra. A validade da participação será analisada por meio de consultas aos órgãos governamentais competentes (SEFAZ, De Olho na Nota e Portal da Fazenda), podendo o cadastro ser aprovado ou reprovado, conforme validação das informações enviadas.
- 6.14. O endereço de e-mail e o telefone celular informados ficarão vinculados ao CPF cadastrado e não poderão ser utilizados em cadastro de outro participante.
- 6.15. A cada R\$ 70,00 (setenta reais) em Produtos Participantes constantes de um mesmo comprovante fiscal cadastrado na forma preconizada neste Regulamento, o participante terá direito a receber 1 (um) Número da Sorte, com o qual concorrerá ao sorteio correspondente ao período de participação em que o Número da Sorte foi atribuído e, cumulativamente, ao sorteio final. O valor excedente que não atingir novo múltiplo de R\$ 70,00 (setenta reais) será desconsiderado, não constituindo saldo ou crédito acumulável ou transferível para outros comprovantes fiscais, cadastros ou participantes.
- Exemplo 1:** Compra de R\$ 70,50 em produtos participantes = 1 (um) Número da Sorte. O excedente será desconsiderado;
Exemplo 2: Compra de R\$ 174,80 em produtos participantes = 2 (dois) Números da Sorte. O excedente será desconsiderado.
- 6.16. Caso o consumidor tenha registrado em sua compra qualquer um dos produtos abaixo, fará jus a 1 (um) Número da Sorte adicional por unidade adquirida e registrada no documento fiscal, para concorrer ao sorteio subsequente à sua atribuição e, cumulativamente, no sorteio final da promoção.
- LOR CAPRI ESPRESSO 52 G;
LOR SANTORINI ESPRESSO 52 G;
LOR CAPRI VIDRO 84 G;
LOR CAPRI POUCH 250 G;
LOR SANTORINI POUCH 250 G
- 6.17. Os Números da Sorte serão concedidos aos participantes imediatamente após a finalização e a validação da sua participação. O participante poderá acessar o Site da Promoção, com o login e a senha cadastrados, para consultar os seus Números da Sorte.
- 6.18. O Número da Sorte será invalidado caso o documento fiscal que lhe deu origem seja invalidado ou reprovado, ainda que em momento posterior à sua atribuição.
- 6.19. Cada participante poderá cadastrar até 2 (dois) comprovantes fiscais por dia, identificados pelo CPF. Cadastros que excederem esse limite serão automaticamente recusados. Durante toda a Promoção, cada CPF poderá acumular até 180 (cento e oitenta) Números da Sorte, conforme previsto no Regulamento.
- 6.20. Fica estabelecido que cada participante poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nos sorteios semanais (sorteios 1 a 12), sem prejuízo de sua eventual contemplação no sorteio final. Caso venha a ser sorteado novamente nos sorteios semanais, o respectivo Número da Sorte será desconsiderado e aplicada a regra de aproximação indicada neste Regulamento para a identificação de outro ganhador.
- 6.21. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará a desclassificação do participante, **a qualquer momento, inclusive após a contemplação e/ou a entrega do prêmio.** Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- 6.22. As informações de compra devem corresponder aos produtos identificados no comprovante fiscal. Divergências verificadas entre o documento fiscal e os dados do cadastro de participação implicarão a desclassificação do participante.
- 6.23. O participante deverá guardar todas as vias físicas, ou os originais em caso de documentos fiscais digitais, dos comprovantes fiscais de compra dos Produtos Participantes cadastrados (nota, cupom e congêneres) até o encerramento da promoção e a entrega dos prêmios, os quais poderão ser exigidos a qualquer tempo pela Promotora, como condição de validação da participação e de entrega do prêmio.
- 6.23.1. Caso o participante se encontre impossibilitado de apresentar o documento fiscal físico, a apresentação da versão digitalizada e/ou da imagem do documento fiscal estará sujeita a validação pela Promotora e deverá estar completa, contendo todas as informações legíveis do cabeçalho ao rodapé do documento fiscal.
- 6.24. Cada nota fiscal ou cupom fiscal poderá ser cadastrado uma única vez durante todo o período da promoção, sendo vedada a reutilização do mesmo documento fiscal, inclusive por participantes distintos.

6.24.1. O documento fiscal será aprovado desde que esteja legível, íntegro e atenda a todos os critérios de participação previstos neste Regulamento.

6.24.2. Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou o descumprimento de qualquer requisito da promoção, o documento será reprovado, sendo disponibilizado ao participante, na área logada, o respectivo motivo da reprovação.

6.24.3. Serão automaticamente reprovados documentos fiscais ilegíveis, rasurados, incompletos, danificados, duplicados, adulterados ou que impossibilitem a validação das informações necessárias à participação.

6.25. A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade da participação, que será comprovada pelo atendimento a todas as condições deste Regulamento.

6.26. Não serão aceitas participações de mais de 7 (sete) CPFs distintos vinculados a um mesmo endereço residencial completo, ou a um mesmo endereço IP de origem, ou, ainda, a um mesmo domínio privado/corporativo de e-mail (excluídos os provedores públicos e gratuitos de e-mail, tais como Gmail, Outlook, Hotmail, Yahoo e similares). Esses dados serão auditados, inclusive no momento da apuração dos ganhadores desta promoção, e a superação desse limite ensejará análise individualizada e, se constatada burla a este Regulamento, a desclassificação das participações envolvidas.

6.27. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabiliza pelas inscrições e pelos cadastros não realizados em decorrência de problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou nos provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas e operacionais, a Promotora não pode garantir a total disponibilidade, a ausência de falhas e a continuidade do funcionamento do Site da Promoção.

6.27.1. Sem prejuízo do item anterior, a Promotora manterá plano de contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção até o seu término, sem prejuízos aos participantes, ressalvadas questões técnicas que impossibilitem momentaneamente a disponibilidade do site.

6.28. A legibilidade do comprovante fiscal e dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do participante.

6.29. Para fins de participação e eventual contemplação nesta promoção, será considerado "Participante" aquele que tiver efetuado a compra e concluído a sua participação nos termos deste Regulamento.

6.30. Os participantes poderão consultar seus Números da Sorte no site <https://promocao.cafelora.com.br/>, bem como esclarecer dúvidas acessando a página do Fale Conosco, cujo prazo de resposta será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do contato pela Promotora.

6.31. Os Números da Sorte serão utilizados, para efeito da apuração dos participantes contemplados, de acordo com a forma de apuração estabelecida neste Regulamento.

6.32. A participação na presente promoção implica a aceitação total e irrestrita de todas as disposições do presente Regulamento.

6.33. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Regulamento não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

6.34. As dúvidas e reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora através do "fale conosco" disponível no site ou pelo telefone: 0800-717-0777 de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 17h30 horas, exceto feriado.

6.35. O Regulamento completo desta promoção estará disponível no Site da Promoção durante todo o período da promoção. A divulgação em materiais de mídia poderá ser feita por meio de versão resumida, que indicará o endereço eletrônico em que o Regulamento completo poderá ser consultado, dele constando o número do Certificado de Autorização.

6.36. A divulgação do resultado poderá ocorrer de forma resumida, com a adoção de medidas adequadas para preservação da privacidade e proteção dos dados pessoais dos ganhadores, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/09/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/09/2026 00:00 a 17/09/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/09/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville

MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038

LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

DATA: 28/09/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/09/2026 00:00 a 24/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

DATA: 05/10/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/09/2026 00:00 a 01/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

DATA: 12/10/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/10/2026 00:00 a 08/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

DATA: 19/10/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/10/2026 00:00 a 15/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

DATA: 26/10/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/10/2026 00:00 a 22/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

DATA: 03/11/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/10/2026 00:00 a 29/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

DATA: 09/11/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/10/2026 00:00 a 05/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

DATA: 16/11/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2026 00:00 a 12/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

DATA: 23/11/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/11/2026 00:00 a 19/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

DATA: 30/11/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/11/2026 00:00 a 26/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

DATA: 14/12/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/09/2026 00:00 a 08/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Viagens de turismo para a cidade de Santorini (Grécia) ou Capri (Itália), à livre escolha de cada contemplado, com duração de 5 (cinco) dias e 5 (cinco) noites, para o ganhador e 1 (um) acompanhante, incluindo: passagens aéreas, hospedagem em hotel de categoria 4 (quatro) estrelas, com quarto duplo,	56.000,00	112.000,00	0	99	1

	traslados, café da manhã em todo o período da viagem e sessenta euros por dia e por pessoa para despesas.					
--	---	--	--	--	--	--

DATA: 14/12/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/11/2026 00:00 a 08/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Yojiro Takaoka NÚMERO: 4384 COMPLEMENTO: SI 713 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Santana de Parnaíba UF: SP CEP: 06541-038
LOCAL DA APURAÇÃO: Fênix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Mala de bordo personalizada.	440,00	440,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
14	117.280,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Nesta promoção, serão realizados os seguintes sorteios, ordenados por suas respectivas datas:

Sorteio	Participação	Loteria Federal	Apuração	Ganhadores
1	10.09.2026 a 17.09.2026	20/09/2026	21/09/2026	1
2	18.09.2026 a 24.09.2026	27/09/2026	28/09/2026	1
3	25.09.2026 a 01.10.2026	04/10/2026	05/10/2026	1
4	02.10.2026 a 08.10.2026	11/10/2026	12/10/2026	1
5	09.10.2026 a 15.10.2026	18/10/2026	19/10/2026	1
6	16.10.2026 a 22.10.2026	25/10/2026	26/10/2026	1
7	23.10.2026 a 29.10.2026	01/11/2026	03/11/2026	1
8	30.10.2026 a 05.11.2026	08/11/2026	09/11/2026	1
9	06.11.2026 a 12.11.2026	15/11/2026	16/11/2026	1
10	13.11.2026 a 19.11.2026	22/11/2026	23/11/2026	1
11	20.11.2026 a 26.11.2026	29/11/2026	30/11/2026	1
12	27.11.2026 a 08.12.2026	13/12/2026	14/12/2026	1
Final	10.09.2026 a 08.12.2026	13/12/2026	14/12/2026	2

11.2. Nos sorteios de 1 a 12 será ofertado como prêmio, em cada sorteio, 1 (uma) mala de bordo personalizada, no valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

11.3 No sorteio final serão ofertados como prêmio 2 (duas) viagens de turismo para a cidade de Santorini (Grécia) ou Capri (Itália), à livre escolha de cada contemplado, no valor unitário de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

11.3.1. A viagem terá duração de 5 (cinco) dias e 5 (cinco) noites, para o ganhador e 1 (um) acompanhante, incluindo:

- Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, partindo de aeroporto localizado em território nacional, a ser definido pela Promotora, exclusivamente por conveniência logística e disponibilidade;
- Hospedagem em hotel de categoria 4 (quatro) estrelas, com quarto duplo;
- Traslados de chegada e saída, desde que previstos no pacote contratado;
- Café da manhã durante todo o período de hospedagem;
- City Tour na cidade de destino;
- Quantia de € 60,00 (sessenta euros), por dia e por pessoa, destinada a despesas pessoais do contemplado e de seu acompanhante.
- Seguro-viagem com cobertura Europa de € 30.000 (trinta mil euros) por pessoa.

11.3.2. A viagem deverá ser realizada em período a ser definido de comum acordo entre a Promotora e o contemplado, dentro do prazo de até 12 (doze) meses contados da entrega do prêmio, excluídos períodos de alta temporada, feriados prolongados e datas comemorativas, conforme disponibilidade da agência de viagens e dos fornecedores. Definida e confirmada a data da viagem, não será admitida remarcação por conveniência do contemplado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

11.3.3. O deslocamento do contemplado e de seu acompanhante, de ida e de volta, entre a sua cidade de domicílio e o aeroporto de embarque internacional definido pela Promotora correrá por conta exclusiva do contemplado, salvo se a Promotora, a seu exclusivo critério, optar por incluir trecho aéreo doméstico.

11.3.4. Caso o acompanhante seja menor de idade, deverá viajar munido da autorização de viagem exigida pela legislação aplicável, sendo de exclusiva responsabilidade do contemplado providenciar tal documentação, bem como toda a documentação de viagem do menor.

11.4. O contemplado receberá, por intermédio da agência de viagens responsável, todas as informações referentes às reservas realizadas, incluindo dados de voos, horários, companhias aéreas e hospedagem. Fica esclarecido que o contemplado e seu acompanhante efetuarão a viagem juntos, na mesma data, com os mesmos destinos e chegadas.

11.5. Todos os itens da premiação serão definidos exclusivamente pela Promotora, de acordo com critérios de disponibilidade, conveniência e logística, não cabendo ao contemplado ou ao seu acompanhante o direito de escolher, alterar, substituir ou personalizar qualquer item integrante do prêmio, ressalvada a escolha do destino prevista no item 11.3.

11.6. Para fazer jus ao prêmio, é obrigatório que o contemplado e seu acompanhante possuam documentos e passaportes válidos, com vencimento previsto para, ao menos, 6 (seis) meses após o término da viagem. Caso não possuam passaportes válidos, a Promotora concederá prazo razoável, definido de comum acordo, para a sua obtenção, correndo por conta exclusiva do contemplado e de seu acompanhante os custos e as providências para a emissão da documentação; obtida a documentação, será concedido o usufruto da viagem na forma aqui prevista.

11.7. Na eventualidade de o contemplado e/ou o acompanhante, mesmo tendo passaportes válidos, sofrerem restrições no procedimento de imigração, as Promotoras não terão qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento ou indenização em função de tal fato. A Promotora não terá qualquer responsabilidade acerca do prazo e/ou atraso na emissão de qualquer documentação necessária para a viagem objeto desta promoção.

11.8. As empresas aéreas, seguradoras, hoteleiras e de transporte terrestre correspondentes à operacionalização do prêmio serão escolhidas a critério da Promotora, conforme disponibilidade do período para a realização da viagem.

11.9. Caso o contemplado declare que não poderá realizar a viagem conforme as condições aqui indicadas ou não possua a documentação necessária, como, por exemplo e sem se limitar, a documentação pessoal válida, será desclassificado e, em seu lugar, será identificado outro participante, com o uso da regra de aproximação.

11.10. Não estão incluídos no pacote quaisquer valores extras não expressamente mencionados no presente Regulamento. A Promotora será responsável apenas pelos serviços expressamente incluídos na descrição do pacote de viagem, não sendo, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, tampouco admitida qualquer alteração na duração da viagem ou na hospedagem, ou o acréscimo de atividades, ainda que ocorram por decisão e conta do participante e/ou de seu acompanhante.

11.10.1. Da mesma forma, não estão incluídas no pacote de viagem as bebidas alcoólicas consumidas, os filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo ou streaming eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, os produtos do frigobar, os serviços de quarto, os serviços pagos disponibilizados pelo hotel e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e de integral responsabilidade do contemplado e/ou de seu acompanhante, que deverão pagá-las diretamente e no momento em que lhes for exigido pelos prestadores de serviço.

11.11. As Promotoras não se responsabilizarão por atrasos por parte do contemplado e/ou de seu respectivo acompanhante que impossibilitem embarques, por problemas com excesso de bagagem, ressarcimento por danos físicos ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades, acidentes ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer com os contemplados, seus respectivos acompanhantes e/ou terceiros durante o usufruto do prêmio.

11.11.1. Da mesma forma, a Promotora não se responsabilizará por atrasos no voo, cancelamentos, overbooking ou demais ocorrências, causados pela companhia aérea ou por caso fortuito e força maior.

11.11.2. As Promotoras não se responsabilizarão por acidentes, doenças, infecções, internação, prisão, problemas legais /alfandegários, dentre outros, ainda que ocorridos durante o período de usufruto da viagem, devendo o seguro-viagem contratado ser acionado, se aplicável ao caso.

11.12. Caso o contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ficarão integral e isoladamente responsáveis pela programação escolhida e por qualquer dano ou prejuízo que venham a sofrer, incluindo os seus respectivos acompanhantes, não cabendo à Promotora ressarcir-los ou compensá-los das despesas decorrentes dessa escolha.

11.13. As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos pessoais que o ganhador e seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis da localidade visitada durante a viagem, ficando o ganhador e seu acompanhante sujeitos a perdas e danos caso a Promotora seja responsabilizada por tais atos ou caso estes afetem sua imagem e/ou marca.

11.14. Fica estabelecido que, caso a viagem não possa ser realizada por motivo de caso fortuito e/ou força maior, como, por exemplo, mas não se limitando a, epidemia, pandemia, fechamento de fronteiras e/ou confinamento obrigatório, a Promotora entregará o prêmio na forma de 1 (um) certificado de barra de ouro, mantido o valor econômico do prêmio originalmente aprovado pela SPA/MF. Não haverá escolha por parte do contemplado, e essa conversão somente ocorrerá no caso de impossibilidade da realização da viagem pelos motivos elencados acima.

11.15. As apurações serão realizadas nas datas indicadas na tabela constante do item 11.1 deste Regulamento, sempre às 14 horas, na empresa Fenix Systems, localizada na Av. Yojiro Takaoka, 4384, Sala 713, 7º andar, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-038, com livre acesso aos interessados.

Para a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** contemplado nos **sorteios de 1 a 12** em cada sorteio desta promoção, será utilizada a extração da Loteria Federal com a aplicação da seguinte regra:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **das unidades simples do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- Para determinação do número de série, será utilizado o algarismo da **dezena simples** do primeiro prêmio e segundo prêmio da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	3	3	1	5	2
2º prêmio	7	1	3	4	9
3º prêmio	1	6	0	2	8
4º prêmio	4	5	7	1	1
5º prêmio	9	3	9	0	3

Exemplo: considerando a extração acima, será contemplado o portador do **NÚMERO DA SORTE 54.29813**.

Para a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** contemplado no **sorteio final** desta promoção, será utilizada a extração da Loteria Federal com a aplicação da seguinte regra:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **das dezenas simples do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- Para determinação do número de série, será utilizado o algarismo da **centena simples** do primeiro prêmio e segundo prêmio da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	3	3	1	5	2
2º prêmio	7	1	3	4	9
3º prêmio	1	6	0	2	8
4º prêmio	4	5	7	1	1
5º prêmio	9	3	9	0	3

Exemplo: considerando a extração acima, será contemplado o portador do **NÚMERO DA SORTE 13.54210**.

Além do Número da Sorte obtido conforme o exemplo acima, fará jus ao mesmo prêmio o portador do Número de Ordem imediatamente inferior, na mesma série.

Caso, no uso dessa regra se alcance o número 00000, fica estabelecido que o próximo número de ordem a ser considerado será o 99999.

Exemplo: considerando a extração acima, será contemplado o portador do **NÚMERO DA SORTE 13.54210 e 13.54209**.

Na hipótese do número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído na série indicada, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente até que se encontre ganhador válido mais próximo ao resultado da Loteria Federal.

Na hipótese de não haver números de ordem na série determinada, esta regra se aplicará na série imediatamente anterior. Se no uso desta regra, se atingir a série 00, fica determinado que a anterior será a série 99.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar desta promoção: (i) pessoas incapazes, assim entendidas aquelas que não possuem capacidade plena para exercer os atos da vida civil; (ii) sócios, administradores, funcionários e colaboradores das Empresas Promotoras Mandatária e Aderente; (iii) sócios, administradores, funcionários e colaboradores da Promosorte Consultoria em Promoções Ltda.; e (iv) sócios, administradores, funcionários e colaboradores das agências de propaganda e promoção, da agência de viagens, dos fornecedores de prêmios e das demais empresas ou partes relacionadas que tenham qualquer tipo de envolvimento direto com a organização e a operacionalização desta campanha promocional.

12.2. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que: (i) não preencherem os requisitos de participação, incluindo a idade mínima; (ii) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento; (iii) efetuarem o procedimento de cadastro com dados falsos, incorretos ou de terceiros; (iv) agirem, em qualquer etapa da promoção, com falta de decoro ou de urbanidade; ou (v) cometerem qualquer tipo de fraude ou tentativa de fraude, incluindo, mas sem limitação a, criação artificial de benefício e utilização de ferramentas automatizadas com o intuito de alterar os resultados da promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12.3. Com o objetivo de cumprir o exposto no item acima, os responsáveis pela apuração terão à sua disposição a relação atualizada das pessoas impedidas de participar, fornecida pelas empresas envolvidas. Na hipótese de ser contemplado um impedido, seu **NÚMERO DA SORTE** será considerado nulo e, em seu lugar, será utilizada a regra de aproximação constante deste Regulamento.

12.4. Serão desclassificados os participantes que cadastrarem cupons e/ou notas fiscais que não sejam validados pelo sistema de validação da Secretaria da Fazenda, bem como cupons e/ou notas fiscais emitidos por CNPJs que não tenham como objeto social a comercialização de bens de consumo compatíveis com os Produtos Participantes.

12.5. A Promotora terá uma equipe disponível para realizar a contínua análise das imagens e dos cadastros recebidos, a fim de validar corretamente as participações. A Promotora informará o participante, por e-mail, caso a imagem enviada não esteja legível, cabendo ao participante reenviar imagem legível, dentro do Período de Participação. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Regulamento.

12.6. Caso as informações não estejam corretas ou legíveis, nos termos deste Regulamento, a Promotora recusará a participação, enviando ao e-mail informado no cadastro o motivo da recusa, dentre os seguintes: (i) cupom ilegível ou imagem que não corresponde a um documento fiscal; (ii) produtos não participantes; (iii) cupom já cadastrado; (iv) cupom incompleto; (v) cupom fora do período de compra ou de participação; (vi) limite de participações por CPF atingido; (vii) impossibilidade de validação do documento fiscal junto à SEFAZ; (viii) estabelecimento emissor não aprovado pela auditoria.

12.7. Será desclassificado qualquer participante que tente interferir, por qualquer meio, no sistema utilizado nesta promoção, para ganhar ou tentar ganhar vantagem indevida.

12.8. Qualquer declaração falsa de um participante provocará sua desclassificação da promoção, sem qualquer responsabilidade da Promotora.

12.9. A desclassificação poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a divulgação da contemplação e antes da entrega do prêmio. Constatada fraude após a entrega do prêmio, a Promotora poderá adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para o ressarcimento dos valores e a responsabilização do infrator.

12.10. Os prêmios correspondentes a Números da Sorte desclassificados serão atribuídos a outro participante, mediante a aplicação da regra de aproximação prevista no item 11 deste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O participante contemplado será comunicado desta condição por e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem no formulário de inscrição. A Promotora fará, no mínimo, 3 (três) tentativas de contato com o ganhador, em dias e horários distintos, documentando tais tentativas. Caso o ganhador não responda às tentativas de contato, será desclassificado, aplicando-se a regra de aproximação.

13.2. O contemplado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado do efetivo contato, para responder às exigências da Promotora para a entrega do prêmio, sob pena de desclassificação.

13.3. A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por *e-mail* em função de envio à caixa de *spam* ou lixo eletrônico (*e-mail* indesejado) ou de outras configurações de segurança, bem como por dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

13.4. Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o participante contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no Site da Promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item 11 – Forma de Apuração.

13.5. A divulgação do ganhador desta promoção ocorrerá somente após a conferência de toda a documentação necessária para a entrega do prêmio, bem como após a conclusão dos procedimentos de auditoria e validação do contemplado.

13.6. O resultado da promoção será divulgado no Site da Promoção em até 30 (trinta) dias, contados da data de cada sorteio, contendo o nome dos ganhadores e os respectivos Números da Sorte contemplados, conforme os dados cadastrados na promoção.

13.7. As informações relativas ao resultado permanecerão disponíveis para consulta no Site da Promoção até, no mínimo, o término do prazo prescricional dos prêmios.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue ao contemplado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, condicionada a entrega à validação da participação e à apresentação da documentação prevista neste Regulamento, devendo o contemplado assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio.

14.1.1. Na hipótese da entrega das malas não ser possível por alguma restrição alheia à vontade da Promotora, poderá a Promotora estabelecer, mediante contato com o contemplado, um local para que este vá retirar seu prêmio. Abarcam-se nesta hipótese, sem exclusão de outras que venham a ser identificadas, regiões de risco, locais com catástrofes naturais, isolamento sanitário.

14.2. A viagem será outorgada mediante assinatura de Carta Compromisso.

14.3. O contemplado deverá apresentar seu documento de identidade oficial com foto e CPF e, a critério da Promotora, fornecer cópias de tais documentos, bem como poderá ter que apresentar **todas** as notas/cupons fiscais cadastrados na promoção.

14.4. As notas/cupons fiscais de compra dos produtos deverão encontrar-se íntegros e inteiros, sendo que o não atendimento a este requisito implicará a desclassificação do participante.

14.5. A simples apresentação da nota/cupom fiscal não garante a regularidade da participação, que será comprovada pelo atendimento a todas as condições deste Regulamento.

14.6. O contemplado terá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do efetivo contato, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos, ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o contemplado será desclassificado, aplicando-se a regra de aproximação, até que se encontre um ganhador válido.

14.7. Caso o participante fique impossibilitado de cumprir o prazo estabelecido nesta cláusula por eventuais casos fortuitos ou de força maior, deverá comprovar de maneira clara e fundamentada o impedimento, cuja validação estará sujeita à avaliação da Promotora.

14.8. Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito dentro do prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

14.9. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los, ressalvados os casos de óbito, incapacidade ou impossibilidade devidamente comprovados, na forma deste Regulamento.

14.10. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14.11. O contemplado autoriza a Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de até 1 (um) ano contado da apuração da promoção, exclusivamente para **divulgação da presente promoção**, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, redes sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento. As publicações realizadas dentro do referido prazo poderão ser mantidas nas redes sociais da Promotora, para fins de acervo histórico, não configurando nova divulgação.

14.12. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.13. Caso o participante contemplado identifique eventual defeito de fabricação no prêmio recebido, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) da Promoção, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento, por meio do telefone 0800-717-0777, disponível de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 17h30 (exceto feriados).

14.14. O participante deverá seguir todas as orientações fornecidas pelo SAC, inclusive, quando solicitado, encaminhar o prêmio para análise técnica. Confirmado o defeito de fabricação, a Promotora providenciará a substituição do prêmio por outro de mesma espécie ou equivalente, sem qualquer custo ao participante.

14.15. Não serão considerados defeitos de fabricação os danos decorrentes de mau uso, desgaste natural, armazenamento inadequado, acidentes ou qualquer outra situação causada após a entrega do prêmio ao contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que ocorrer a respectiva apuração da promoção, nos termos da legislação vigente. Findo esse prazo sem reclamação do prêmio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

15.2. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle das Promotoras e que comprometa a integridade da promoção, a questão será submetida ao Órgão Autorizador, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas pela legislação, sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes pelos mesmos meios de divulgação da promoção.

15.3. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando abrangidas pelas regras aqui previstas: (i) compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas com destinação de revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinem apenas à participação na promoção (vendas fictícias); (iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, ainda que não citada aqui.

15.4. Da mesma forma, não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas, ou, ainda, documentos fiscais de estabelecimentos comerciais cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) não comporte a comercialização e/ou venda de Produtos Participantes. Se isso for identificado, a participação será imediatamente desclassificada.

15.5. Visando à comprovação de regularidade, o participante deverá guardar consigo **todas** as **notas/cupons fiscais** dos Produtos Participantes cadastrados. O participante contemplado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar **todas** as notas/cupons fiscais cadastrados sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao **NÚMERO DA SORTE contemplado**.

15.6. Presume, ainda, a Promotora que as participações de participantes diferentes devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes; a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais faz presumir a formação de associação para participação, eventualmente vedada por este Regulamento, e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, assegurada ao participante a oportunidade de comprovar a regularidade de sua participação.

15.7. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela Promotora — como, mas não se limitando a documentação de identificação, comprovação de endereço e nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) —, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem, mas, em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

15.8. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção, ainda, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito deste item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

15.9. Visando preservar a participação do participante que, isoladamente e de boa-fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, excluir os Números da Sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de participantes para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail, assegurada a análise individualizada dos casos.

15.10. Fica assegurado ao participante consumidor, nos termos da legislação aplicável, o foro de seu próprio domicílio para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta promoção.

Cláusula de Ciência e Concordância do Participante

15.11. O participante, no ato da inscrição, declara ciência e concordância com todas as disposições previstas neste Regulamento, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

15.12. Declara, ainda, que teve acesso a este Regulamento e à Política de Privacidade da promoção, e que está ciente de que eventuais violações poderão sujeitá-lo às medidas legais cabíveis, em consonância com os termos aqui previstos.

Aviso de Privacidade

Os dados pessoais dos participantes (nome completo, CPF, data de nascimento, telefone celular, e-mail, UF, CEP e dados dos documentos fiscais cadastrados) serão tratados pela Promotora e pelos prestadores de serviços por ela contratados com a finalidade exclusiva de operacionalizar esta promoção — incluindo o cadastro, a validação das participações e dos documentos fiscais junto aos órgãos competentes, a prevenção a fraudes, a apuração e o contato com os contemplados, a entrega dos prêmios e a prestação de contas ao Órgão Autorizador —, com fundamento na execução deste Regulamento, no cumprimento de obrigações legais e regulatórias e no legítimo interesse da Promotora, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Mediante consentimento específico, facultativo e destacado (“opt-in”), a Promotora poderá utilizar os dados de contato do participante para comunicações sobre produtos e serviços e para o desenvolvimento de relacionamento, sendo certo que o não fornecimento desse consentimento não impede a participação na promoção. Já a ausência de aceite deste Regulamento e da

Política de Privacidade, ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório, impedirá a conclusão do cadastro e a participação na promoção.

Os interessados que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não participarão desta Promoção.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção que estará hospedado no servidor de terceiro fornecedor contratado, respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados Pessoais, dispostas em especial na Lei 13.709/2018.

Todos os dados fornecidos pelos participantes serão armazenados em banco de dados, observadas as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Empresa Promotora.

Os dados pessoais dos participantes serão armazenados durante o prazo de execução desta ação com a finalidade de que seja garantida a execução da promoção, a participação do participante de forma integral e adequada. Além disso, os dados pessoais serão armazenados após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de prevenção a fraude, cumprimento de obrigação legal ou contratual e solicitação ou defesa dos interesses da Empresa Promotora perante Autoridade em âmbito administrativo ou judicial.

A Empresa Promotora garante os seguintes direitos aos usuários com relação à coleta e uso de dados por meio desta Promoção:

- a confirmação de existência de tratamento de seus dados pessoais pela Empresa Promotora;
- o acesso aos dados detidos pela Empresa Promotora;
- a correção de eventuais dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- o bloqueio, a eliminação ou a anonimização de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- portabilidade dos seus dados pessoais à outra empresa, mediante requisição expressa, observados os nossos segredos comerciais e industriais e os regulamentos oficiais sobre o assunto;
- a eliminação, quando requerida, dos dados pessoais coletados mediante seu consentimento, na forma da legislação aplicável;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais houve uso compartilhado de seus dados; e
- informação sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento e sobre as consequências da negativa, nos casos em que seus dados forem coletados e tratados mediante consentimento.

Para exercer qualquer um dos seus direitos, o participante poderá entrar em contato com a Empresa Promotora através do canal de atendimento ao titular de dados pessoais disponível em <https://www.cafeloro.com.br/institucional/politica-de-privacidade>, que analisará e responderá às solicitações em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável, podendo solicitar a comprovação da identidade do requerente para responder de forma segura e eficiente à sua solicitação.

O participante fica ciente de que a solicitação de eliminação de dados pessoais indispensáveis à operacionalização da promoção, enquanto ainda estiver em curso, acarretará a impossibilidade de manutenção de sua participação e a consequente desclassificação, permanecendo armazenados apenas os dados cuja guarda seja exigida por obrigação legal ou regulatória.

A empresa deverá encaminhar à SPA/MF, a Lista de Participantes, anexando na aba “Apurações”, do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/08/2026 às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MWG.BKU.KMC